



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 4.447, DE 08 DE SETEMBRO 2016

Institui a Semana de Combate a Pedofilia no Município de Ituiutaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

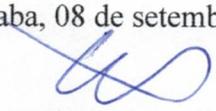
Art. 1º Fica instituída a "*Semana de Combate à Pedofilia*", no âmbito do Município de Ituiutaba, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º A data ora constituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A "*Semana de Combate a Pedofilia*" terá o objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2016.


Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente